



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



**REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

**Requer ao Secretário de Saúde informações quanto ao acompanhamento de pacientes da COVID-19 no Distrito Federal**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Estado de Saúde, requerimento de informações a respeito dos seguintes questionamentos:

1. Remeta, com os cuidados necessários à preservação do sigilo, todos os documentos e dados encaminhados pelo Hospital das Forças Armadas (HFA) à Secretaria de Saúde em razão da medida judicial lavrada nos autos da ação 1015797-18.2020.4.01.3400, ajuizada pelo Distrito Federal em desfavor da União Federal;
2. Esclareça se, na relação de pacientes com COVID-19 encaminhada ao CIEVS pelo Hospital das Forças Armadas (HFA), algum nome encontra-se omitido;
3. Informe se em caso positivo, os motivos e fundamentos jurídicos apontados pelo HFA pelos quais houve essa omissão;
4. Explique como, em caso positivo, o CIEVS tem acompanhado o quadro clínico dos pacientes com nome omitido;
5. Se tem havido acompanhamento em relação ao cumprimento das medidas sanitárias de confinamento, mesmo em relação a pacientes com nome omitido.

**JUSTIFICAÇÃO**

Notícias veiculadas pela imprensa dão conta de que o Hospital das Forças Armadas (HFA) teria demorado cerca de uma semana para compartilhar com as autoridades sanitárias do Distrito Federal informações quanto aos pacientes que testaram positivo para a COVID-19. O compartilhamento de informações só ocorreu em virtude de decisão judicial e, mesmo assim, segundo as notícias, teriam sido omitidos dois nomes. É certo que informações quanto ao estado de saúde são, em regra, privadas. Isso, contudo, não pode impedir a vigilância epidemiológica e a adoção das necessárias medidas sanitárias, sob pena de perda de ainda mais vidas humanas. Além disso, caso se trate de autoridades, o estado de saúde é, evidentemente, matéria de interesse público. Por esses motivos, apresenta-se esse requerimento.

**FÁBIO FELIX**  
*Deputado Distrital*

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2020, às 12:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0081731** Código CRC: **F29B141B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

00001-00012193/2020-75

0081731v4